DECRETO Nº 1430/2021

De 16 de março de 2.021

***“Institui Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19, em âmbito Municipal.”***

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,** Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação entre todos os setores para gerenciamento dos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o direito à vida, à saúde e à educação de todos os moradores de Nova Canaã Paulista;

**CONSIDERANDO ainda,** o aumento exponencial da contaminação pela Covid-19, em proporção regional, impactando até mesma na classificação regional junto ao Plano SP (Fase Emergencial).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 no Município de Nova Canaã Paulista.

**Art. 2º.** O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento à Administração Municipal de Nova Canaã Paulista sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º.** O Comitê é composto por:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Representante do Poder Legislativo;
3. Representante do Departamento Municipal de Saúde:
4. Representante da Assistência Social
5. Representante do Conselho Tutelar
6. Representante do Departamento de Planejamento
7. Representante o Departamento de Transporte

**§ 1º.** A coordenação do Comitê será exercida pelo Responsável pelo Departamento de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

**§ 2º.** Para alcançar o objetivo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

**I -** Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate à COVID-19 no município de Nova Canaã Paulista;

**II -** Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação da COVID-19, por meio da realização das seguintes atividades;

**a)** Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

**b)** Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

**c)** Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

**d)** Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;

**e)** Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação da COVID-19.

**Art. 4º.** O comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

**Art. 5º.** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º.** A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º.** A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade do Prefeito Municipal, ficando o Departamento Municipal de Saúde incumbida de fornecer o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Canaã Paulista - SP, 16 de março de 2021.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**

**Prefeita Municipal**

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**

**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**